marta 02/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CEP 38.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.539, DE 23 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS FRUTALENSES – ASSARF.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, de domínio do Município de Frutal, situado nesta cidade, na Rua Floripes de Almeida Mendonça, composto do lote nº 09, da quadra nº 681, com a área de 636 m² (seiscentos e trinta e seis metros quadrados), avaliado em R$ 661,44 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS FRUTALENSES – ASSARF, associação de utilidade pública sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Rua Quatro de Outubro nº 418.

Art. 2º - A doação será feita com as seguintes cláusulas:

I - de inalienalibililidade do imóvel;

II - de destinação do imóvel para construção da sede social da donatária e uso para realização de seus objetivos estatutários;

III - de reversão do imóvel ao patrimônio público deste Município, se a construção da sede social não estiver concluída no prazo de dois anos contados da doação ou se for desviada a sua destinação.

Parágrafo único - As cláusulas previstas nos incisos I e II deste artigo poderão ser revogadas ou alteradas somente mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e facam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Muncipal de Frutal,
aos 23 de março de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal